

Termo de Referência 66/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2023	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	VANESSA SMARZARO MAIA DAS CHAGAS	11/09/2023 10:34 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	06/CCA-BR/2023	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviço técnico especializado para fornecimento do curso de Novo Pentest Profissional e Pentest Experience + Certificação DCPT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Novo Pentest Profissional (Curso completo)	3840	UN	31	R\$ 2.097,00	R\$ 65.007,00
2	Pentest Experience + DCPT	3840	UN	31	R\$ 1.497,00	R\$ 46.407,00
					Total	R\$ 111.414,00

1.2. O objeto do certame tem a natureza de serviço comum de caráter não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 anos contados a partir do aceite da nota de empenho, e do LOGIN fornecido pela empresa na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.414,00 (cento e onze mil quatrocentos e quatorze reais e zero centavos).

2. Fundamentação da contratação

2.1. NECESSIDADE

2.1.1. Contratação do curso Novo Pentest Profissional e do Pentest Experience + DCPT, oferecido pela empresa DESEC SECURITY SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA para prestação de serviço técnico especializado, visando a capacitação dos militares integrantes do Núcleo do Centro de Defesa Cibernética da Aeronáutica (NuCDCAER) em teste de invasão, diagnósticos e instalação de controles na área de cibernética a fim de aperfeiçoar a identificação e tratamento de incidentes de rede.

2.2. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) REGIÃO/UNIDADE: Centro-Oeste/GAP-BR
- II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 06/03/2023
- III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PAAC: GAPBR23SER128

2.3. MOTIVAÇÃO

2.3.1. O Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR) necessita de treinamentos voltados para aplicação de novas soluções de tecnologia da informação que trarão benefícios ao tratamento de possíveis riscos e falhas nos sistemas existentes, bem como melhorar a qualidade do atendimento e gestão da aplicação das soluções de tecnologia da informação deste Centro.

2.3.2. O CTIR é a seção responsável por detectar, receber, analisar e responder notificações a atividades relacionadas a incidentes de segurança em sistemas e redes computacionais do Comando da Aeronáutica (COMAER). Tem a necessidade de capacitar seus militares integrantes da Subdivisão de Suporte (SDSP) e Núcleo do Centro de Defesa Cibernética da Aeronáutica (NUCDCAER) em teste de invasão, diagnósticos e instalação de controles na área de cibernética a fim de aperfeiçoar a identificação e tratamento de incidentes de rede, tornando a equipe apta a realizar testes de segurança em ambientes mistos visando mitigar falhas existentes.

2.4. RESULTADOS A SEREM ENCONTRADOS

- Continuidade da capacitação de recursos humanos envolvidos nesta contratação, sem a interrupção dos serviços em andamento.
- Garantir o aprimoramento e a boa utilização dos recursos computacionais no que tange à aplicação de boas práticas no tratamento de incidentes.
- Otimização, melhor desempenho, maior celeridade e assertividade no tratamento de incidentes de segurança, bem como o fortalecimento organizacional da equipe do CTIR. FAB.
- O cumprimento das medidas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (PDTI) do COMAER.

2.5. ALINHAMENTO

Como definido no Art. 1º do Regimento Interno do Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília: O Centro de Computação da Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), Organização do Comando da Aeronáutica (COMAER), tem por finalidade gerenciar os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação (TI), sob sua responsabilidade, a fim de manter a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

A execução dessa iniciativa pelo CCA-BR possui alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Aeronáutica (PCA 11-320 PDTIC 23-26) conforme apresentado a seguir:

ALINHAMENTO AO PDTIC (23-26) - Anexo B			
PROTIFÓLIO	PROGRAMA	EMPREENDIMENTO	ATIVIDADE
	DEFESA ATIVA		

DEFESA CIBERNÉTICA		SEGURANÇA CIBERNÉTICA	CAPACITAR MILITARES PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIBERNÉTICA
-----------------------	--	--------------------------	--

ALINHAMENTO AO PTA-CCABR (2023)			
ITEM	CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA
7.10	23SCO012	2023	Capacitar os militares do CCA-BR e do NuCDCAER para as atividades técnicas de TIC.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

"A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência".

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atendimento da necessidade

- Disponibilizar todos os materiais do núcleo do curso em língua portuguesa (Português Brasil);
- Garantir aos militares inscritos o acesso, por meio da INTERNET, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 2 anos, incluindo o laboratório que terá acesso a VPN por 180 dias no período do curso.
- O acesso ao laboratório será fornecido a VPN por 180 dias que será dividido por 3 períodos de 30 dias e 1 de 90 dias, o qual o militar poderá escolher quando usufruir os períodos no intervalo de 2 anos.
- Será necessário a realização da prova, para certificação DCPT, no período de 2 anos.
- Disponibilizar suporte completo e tutoria durante todo o período de acesso aos cursos.

Requisitos de Capacitação

O módulo de Pentest Profissional deve capacitar seus participantes na área de testes de penetração, na identificação e na mitigação de falhas de segurança em sistemas e redes computacionais, esclarecendo a natureza do trabalho que um Pentest realiza.

Prover uma visão geral sobre o cenário do trabalho de tratamento de incidentes, incluindo os serviços prestados pelo Centro de Tratamentos incidentes em Redes (CTIR) às ameaças dos invasores e a natureza das atividades de resposta a incidentes.

O módulo de Pentest Experience deverá abordar técnicas de exploração de falhas de segurança, incluindo o militar

participante para operar em espaço virtualizado, simulando um ambiente real de exploração de vulnerabilidades, aplicando técnicas de ataques comumente utilizados por invasores de sistemas, e aplicando técnicas de defesas que bloqueiem as ameaças presentes no ambiente cibernético.

O módulo de Pentest Experience deverá promover e disponibilizar exercícios interativos, para que os alunos identifiquem e analisem eventos, propondo estratégias de respostas apropriadas.

Sustentabilidade

Sustentabilidade

Em conformidade com art.11, inciso IV, da Lei 14.133/2020 a CONTRATADA deve seguir as normas ambientais vigentes através do Guia Nacional de Contratações Sustentável, 5ª edição de agosto de 2022, bem como as normas porventura criadas/alteradas durante o período de vigência do contrato, bem como o eventual ônus e adaptações a normas ambientais futuras.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto não possui natureza complexa e não se trata de serviço de natureza continuada.

Requisitos de Obtenção de Certificado

Certificado do curso emitido pela empresa para os militares que concluírem o curso com aproveitamento oficial da Certificação DCPT para os militares aprovados na prova.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO

Os serviços pretendidos possuem natureza comum não continuada e acesso à plataforma com duração de 02 anos, disponibilizados na modalidade EaD.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O início da execução do objeto será a partir do login de acesso por aluno, fornecido pelo contratante.
- 5.2. O prazo de execução do serviço será de 02 anos.
- 5.3. A contratada disponibilizará um login por usuário para o acesso remoto, por um período de 2 anos.
- 5.4. Acesso a uma rede privada através de um acesso VPN , para que o aluno tenha acesso aos laboratórios num ambiente realístico para praticar tudo que é ensinado no treinamento.
- 5.5. Os cursos serão ministrados no formato EAD, por um período de 2 anos, com fornecimento de material didático do curso Novo Pentest Profissional, acesso à rede privada através de um acesso VPN, por 180 dias, para os laboratórios do Pentest Experience e o acesso à prova da Certificação DCPT.
- 5.6. Caso haja qualquer problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos alheios ou não à vontade da contratada, será imediatamente informado à contratante.
- 5.7. Após o participante concluir todas as aulas e realizar todos os laboratórios práticos propostos no treinamento, ele recebe o certificado do curso em formato digital com código único e validação online no site da Desec Security.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO I, deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.2. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6. Não produziu os resultados acordados;

7.8.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.8.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e UASG 120006 Termo de Referência 22/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: 12/2022 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 6 de 9

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos UASG 120006 Termo de Referência 22/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: 12/2022 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 9

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art.74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.16 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.17. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.18. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 111.414,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.414,00 (cento e onze mil quatrocentos e quatorze reais), conforme custo unitário apostado na tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/120105;
- II) Fonte de Recursos 20SA;
- III) Programa de Trabalho: 010000000;
- IV) Elemento de Despesa: 168916;
- V) Plano Interno: SDTI26CPC02;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME MISSAGGIA BERTOLO

Integrante Requisitante

YURI DE MELO SILVA

Integrante Técnico

DANIELLE CRISTINE RAMALHO DE SOUSA

Integrante Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE COMPUTAÇÃO DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR	
<i>Nº 1 – Cumprimento da ementa</i>	
	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a entrega do conteúdo da ementa do curso.
META A CUMPRIR	Cumprir 100% da ementa do curso.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Porcentagem de módulos ministrados.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Validação da ementa pelo integrante técnico
PERIODICIDADE	Uma verificação na entrega do treinamento e uma ao término do mesmo.
MECANISMO DE CÁLCULO	Verificação dos itens disponibilizados durante a duração do curso.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Na data da entrega do acesso ao EAD.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Não aplicável.
SANÇÕES	Não aplicável.
OBSERVAÇÕES	-
INDICADOR	
<i>Nº 2 – Disponibilidade do EAD</i>	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a disponibilidade do sistema de ensino à distância.
META A CUMPRIR	100% de disponibilidade.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Por meio de testes de requisições HTTP para a página web do curso e testes de conectividade via vpn à plataforma de laboratório.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Relato dos participantes do curso.
PERIODICIDADE	Diariamente.
MECANISMO DE CÁLCULO	Será contabilizado 1 (um) dia de indisponibilidade cada vez que a página do curso ou o laboratório ficarem indisponíveis, independentemente do tempo ocorrido. Para confirmar a indisponibilidade, serão realizadas três tentativas de acesso no intervalo de 01 hora.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Na data da entrega do acesso ao EAD.
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Não aplicável.
SANÇÕES	Não aplicável.
OBSERVAÇÕES	Cada registro de indisponibilidade será reportado, por escrito, à empresa. Para que o treinamento seja considerado realizado com sucesso, a pontuação relativa à disponibilidade deverá estar entre 90% e 100%. Caso seja registrada pontuação inferior a 90% não será realizado o pagamento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	81 - TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL
Data/Hora de Criação:	25/09/2023 13:10:14
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	efb14bc7f018c165602775707776d589
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten DANIELLE CRISTINE RAMALHO DE SOUSA no dia 25/09/2023 às 15:30:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME MISSAGGIA BERTOLO no dia 25/09/2023 às 15:53:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten YÚRI FELLIPE ABREU SOARES DE CARVALHO no dia 25/09/2023 às 16:14:20 no horário oficial de Brasília.